



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



INDICAÇÃO

008/13

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 23112013

Campo Mourão, 14/01/13 Horas 09:52

Marcelo
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

18/01/13



PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, solicitando que seja efetuada a operação “tapa buracos” na Rua Interventor Manoel Ribas, extensão no Jardim Flórida.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o pedido da Presidente da Associação de Moradores do referido Jardim, Senhora Vandira Lino da Silva, que apresentou o pedido atendendo aos moradores vizinhos que reclamam do estado em que se encontra a pista de rolamento.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 8 de janeiro de 2013.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	46113- Prefeito 47113 - OBS
DATA:	06/02/13

PL



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 231/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Janeiro de 2013.

.....
Joicy de Oliveira
Chefe do DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: *17/01/2013.*

- | | | | |
|---|------------------|---|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <i>231</i> /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | /2013 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2013 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | /2013 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2013 | <input type="checkbox"/> Moção nº | /2013 |

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 Inconstitucional por ferir:.....
 Inorgânico por ferir:.....
 Ilegal por ferir:.....
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

-
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em *18/01/2013.*

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
 Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
 Contrário à tramitação () Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855